

Lei nº 658

Concede Auxílio ao Senhor João Bosco da Silva para fins de Exploração dos Serviços de Transportes Coletivos Urbanos da Cidade, com Carácter Experimental, e abre Crédito Especial.

O povo da cidade de Ilhéus, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder, com carácter experimental e promissório, a exploração dos serviços de transportes coletivos municipais urbanos ao Sr. João Bosco da Silva, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º - Os serviços deverão ser explorados por veículos que tenha boas condições de funcionamento e bom aspecto geral.

Art. 3.º - Os reparos mecânicos de tal veículo, sempre que possível, dentro das condições da oficina da Prefeitura, poderão ser efetuados pela municipalidade, sem ônus para o proprietário, desde que assegurada a prioridade aos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder uma ajuda de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais durante o período experimental, desde que sejam observadas as

exigências do Executivo Municipal, podendo tal ajuda ser suspensa a qualquer tempo desde que constatados motivos que justifiquem tal medida.

Art. 5º — Para fazer face às despesas decorrentes do Art. 4º da presente lei, fica aberto o Crédito Especial de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 6º — Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João, 12 de Novembro de 1971

Assinatura
João Dias dos Reis
Prefeito Municipal

Valdir Rodrigues
Secretário Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura em 12 de novembro de 1971.